



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara para apreciação, **Projeto de Lei nº 171/2023**, que “**Dispõe sobre o desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em locais fora dos pontos e das paradas oficiais do transporte coletivo urbano de passageiros de São Gabriel da Palha/ES**”.

Junto ao Projeto de Lei, veio a Mensagem, que foi devidamente protocolada no Setor competente da Casa. Lido em Plenário em seguida veio às Comissões competentes para exame e parecer. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O citado projeto de lei tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e teve parecer emitido pela legalidade e constitucionalidade.

Diante das diversas barreiras que as pessoas com deficiência e autistas encontram no dia a dia, o projeto em, análise, visa minimizar seus efeitos, ofertando assim, maior autonomia, conforto, segurança aos que necessitam do transporte público.

A matéria encontra guarida no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 23, II da Constituição Federal:

“Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.”

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

III - CONCLUSÃO

Portanto, não há óbice para a tramitação do Projeto, pela legalidade do mesmo.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

IV - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 171/2023, bem como, sua importância para a população que será alcançada, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 05 de julho de 2024.

**TIAGO DOS SANTOS
RELATOR**

EDILSON CARLOS GONÇALVES

**LEONARDO GEIK
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em **08/07/2024 14:06**

Checksum: **3BB2F3C28AA15A3C826B9941D0DE4DC8CB343F91505738118C51DD0A4E730A9D**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em **09/07/2024 20:03**

Checksum: **6756667650C0492A68E4158EAC5FCD3A75DC08C0DF81670AB1E51EB429713DBF**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em **09/07/2024 20:19**

Checksum: **3C60B924AAC310FD08655CEE46376673323F2B38B5E793DC8123D58BE946D228**

